



PORTARIA Nº 180 DE 19 DE MAIO DE 2016.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais para o Campus Avançado de Astorga, e substituir e os servidores designados conforme as Portarias nº 025, de 11 de fevereiro de 2015 e nº 107, de 30 de junho de 2015, pelos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **29/2013**

PROCESSO Nº: **23411.004556/2013-61**

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2013

CAMPUS AVANÇADO DE ASTORGA

FISCAL TITULAR: Elvis Marcos de Oliveira

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2214768

FISCAL SUBSTITUTO: Rodrigo Ribas

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1141928

CAMPUS CASCAVÉL

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 16/05/2016: Belquis Oliveira Meireles

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1801794

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 17/05/2016: Andrea Freitas de Bairros Andrade

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2182521

CÂMPUS PALMAS

FISCAL TITULAR ATÉ 16/05/2016: Marcos Raphael Loyola Danguí

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1513976

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 17/05/2016: Jordana Lemke Gonzalez

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1758176





Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 16/05/2016.

Sueli Terezinha Heimbecher

Pró-reitora de Administração Substituta

SIAPE 1802651

